



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 100/71 – DE 24 DE JULHO DE 1971

FICA O PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL ATÉ O VALOR DE CR\$
5.000,00, AO FIM QUE SE
DESTINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para recolhimento junto ao banco do Brasil da contribuição do Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público.

Artº 2º - O presente crédito será coberto com a anulação de igual importância de dotação de igual categoria econômica, consignada no orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara-MT, 24 de julho de 1.971.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente. Jaciara, data supra.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração